**LEI N.º 1320/2011**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA, MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1307/2011 LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica estimada a receita do Município para o exercício financeiro de 2011, no montante de R$14.924.637,40 (Quatorze milhões, novecentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta sete reais e quarenta centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei n.º 1307, de 15 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei;

**Art. 3º -** Fica alterada na Lei n.º 1307/2011 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Demonstrativo I – Metas Anuais, o Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo, e o Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo, conforme demonstrado nos documentos anexos.

**Art. 4º -** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG,16 de dezembro de 2011.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*